



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO NA JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA COVA DO COVELO E MARECO

Os abaixo-assinados, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e Celso Tavares Lopes, segundo outorgante, respetivamente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo e de Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Vila Cova do Covelo e Mareco firmam, através deste documento e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia (deliberações de 27 de dezembro de 2013 e 26 de abril de 2014, respetivamente), as bases pelas quais se regerá a delegação de competências da Câmara Municipal de Penalva do Castelo para a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Vila Cova do Covelo e Mareco.

Artigo 1.º

Através do presente contrato, o primeiro outorgante descentraliza e delega competências no segundo outorgante, que assume as responsabilidades inerentes à adequada execução das seguintes obras públicas:

1- OBRAS PÚBLICAS

- Alargamento e construção de muro de suporte no caminho dos Caibros na localidade de Vila Cova do Covelo (1.ª fase) – 16 263,69€;
- Construção de passeio, calcetamento de bermas e espaço para abrigo de passageiros em Brilhe, na localidade de Vila Cova do Covelo – 3 045,26€;
- Construção de passeios e ampliação de muro de suporte junto ao Polivalente na localidade de Mareco – 11 379,61€;
- Alargamento e construção de muro de suporte no caminho da Fonte da Nogueira na localidade de Mareco – 9 358,88€;
- Pavimentação de caminho junto ao denominado largo de “S. Domingos” na localidade de Mareco – 1 978,22€.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 2.º

O presente contrato diz respeito ao ano civil de 2017, podendo ser adequado ou ampliado, através da elaboração de uma adenda.

Artigo 3.º

Para as competências assumidas pela Junta de Freguesia inerentes à adequada execução das obras públicas previstas no artigo 1.º é atribuído financiamento no montante global de **42 025,66€ (quarenta e dois mil e vinte e cinco euros e sessenta e seis cêntimos)**, que se encontra inscrito no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano do Município.

Artigo 4.º

O pagamento do financiamento referido no artigo 3.º será efetuado em duas tranches: a primeira, a título de adiantamento, paga até 30 dias após a assinatura do presente contrato; a segunda tranche, após a comunicação e confirmação da execução dos trabalhos.

Artigo 5.º

Compete à Câmara Municipal:

- a) Elaborar, através dos respetivos serviços, orçamentos e autos de medição (ou relatórios) sobre a execução dos trabalhos;
- b) Acompanhar e fiscalizar os investimentos a executar pelo segundo outorgante;
- c) Assegurar apoio técnico, quando solicitado pelo segundo outorgante;
- d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste contrato.

Artigo 6.º

Compete à Junta de Freguesia:

- a) A execução das obras, de acordo com o orçamento e as normas legais em vigor.
- b) Fornecer os elementos necessários ao primeiro outorgante, sempre que solicitados, para o correto acompanhamento das obras.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 7.º

O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, através da apresentação de uma proposta de denúncia, devidamente fundamentada, a qual será discutida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

Artigo 8.º

Ao presente contrato será dada a devida publicidade.

Artigo 9.º

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

Artigo 10.º

A despesa prevista no presente Contrato Interadministrativo tem cabimento no projeto das GOP/2017 n.º 04 420 2014/70 Ação n.º 3, com o cabimento n.º DI 236/2017, e o número sequencial de compromisso 19355, efetuado em 30/08/2017.

Município de Penalva do Castelo, 30 de agosto de 2017.

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Junta de Freguesia,